

PUBLICADO

Extrema, 13 / 11 / 2018

Lei Complementar n. 149

De 13 de novembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação condicionada, assumir responsabilidades e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação condicionada das áreas identificadas nos incisos abaixo, localizados no Loteamento Recanto do Nobre, da empresa JRS Skyline Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n. 08.464.343/0001-19, estabelecida na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.515, sala 01, Ponte Nova, Extrema, MG:

I – 3,58 m² (três vírgula cinquenta e oito metros quadrados) do lote 15 do Loteamento denominado Recanto dos Nobres;

II – 3,03m² (três vírgula zero três metros quadrados) do lote 16 do Loteamento denominado Recanto dos Nobres;

III – 14,94m² (quatorze vírgula noventa e quatro metros quadrados) do lote 24 do Loteamento denominado Recanto dos Nobres;

IV – 12,72m² (doze vírgula setenta e dois metros quadrados) do lote 25 do Loteamento denominado Recanto dos Nobres;

V – 10,26m² (dez vírgula vinte e seis metros quadrados) do lote 26 do Loteamento denominado Recanto dos Nobres;

VI – 10,51m² (dez vírgula cinquenta e um metros quadrados) do lote 37 do Loteamento denominado Recanto dos Nobres.



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



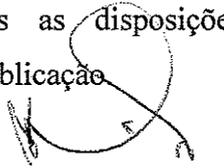
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, em contrapartida ao recebimento das doações descritas nos incisos do art. 1º, a custear as despesas com a retificação dos lotes 15, 16, 24, 25, 26 e 37 do loteamento denominado Recanto dos Nobres de propriedade da empresa JRS Skyline Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n. 08.464.343/0001-19, estabelecida na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.515, sala 01, Ponte Nova, Extrema, MG.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a retificação dos lotes 23, 27 e 28 do loteamento denominado Recanto dos Nobres, de propriedade da empresa JRS Skyline Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n. 08.464.343/0001-19, estabelecida na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.515, sala 01, Ponte Nova, Extrema, MG.

Art. 4º - O valor das despesas com as retificações previstas nesta lei será limitado a R\$ 11.338,50 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - As despesas incorridas para a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária D0797 do orçamento do Município para o exercício corrente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

Prefeito Municipal

